



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 146.185

Rio Branco-AC, 06/02/2025.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral da servidora Gleice Maria de Oliveira Moreira, matrícula 145610-2 – Professor P2 – 30 horas, Classe III, Referência J – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora **Gleice Maria de Oliveira Moreira**, matrícula 145610-2, concedida por meio da Portaria n.º 374 de 26/05/2023¹, baseada no artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual n.º 52/2019, com proventos integrais, de acordo com o §2º, inciso I do mesmo artigo.

A análise técnica (fls. 184/185) considerou que foram atendidos os ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie.

No caso em tela, verificou-se que a servidora foi admitida em 19/03/1992 por concurso público (CTPS à fl. 19) para exercer o cargo de Professor PE-5, e a partir de junho/1999 foi enquadrada no cargo de Professor P3, conforme a LCE n.º 67/1999 (fl. 51). Em 2001 foi classificada no cargo de Professor Nível Superior P2, de acordo com a LCE n.º 91/2001 (fl. 51).

Com efeito, observa-se que a servidora foi aposentada no cargo de **Professor P2 – 30 horas, Classe III, Referência J** do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, tendo sido fixados em seu favor os proventos correspondentes, acrescidos de sexta parte, conforme ato de fixação de fl. 164.

Ressalte-se que a servidora acumulava o cargo de Professor P2 na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, conforme declaração de folha 05, na hipótese excepcionada pela alínea “a”, do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Ante o exposto, cabível o registro da matéria neste âmbito, com fundamento no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Sérgio Cunha Mendonça

Procurador

¹ Publicada no DOE n.º 13.544 de 30/05/2023.

* Com a colaboração da Assessora Técnica de Gabinete Laura R. D. Lins Anerão.

Av. Ceará, 2994 – 7ª BEC – Rio Branco-AC, CEP: 69.918-111.

Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br